| | | |
|---|---|---|
| 243 | SHANDA SOARES VENTURA CARDOSO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 244 | THIAGO PEDROSO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 245 | ELIESIO FRANCISCO DA SILVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 246 | FLAVIA OLIVEIRA DELLA SANTINA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 247 | GERSON SALVATORE | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 248 | VERA CASSIA DOS SANTOS BRITO DA ROCHA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 249 | MARCIO AKIRA SIOTANI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 250 | LUIZ MASSUO IWATA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 251 | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 253 | RENATHA ROBERTHA DA COSTA E SILVA BAPTISTA PETRONE SEIDEL | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 254 | REGISLANY MARIA RIBEIRO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 255 | NILSON ALEIXO REY | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 256 | MAURICIO TONIOLO DANZA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 257 | MARIO DE SOUZA JUNIOR | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 258 | MARIA MARTINS DO NASCIMENTO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 259 | MARIA CECILIA BONI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 261 | EVANDO MAGALHAES MOREIRA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 262 | ELAINE CRISTINA EDER | Secretaria Executiva: Gerência de Gestão Orçamentária Financeira |
| 284 | AFONSO DE MACEDO | Secretaria Executiva: Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão Documental – Gestão Documental |
| 285 | THAIS GREGER TAVARES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 300 | PEDRO PAULO DE GOUVEIA | Secretaria Executiva: Gerência Administrativa e de Contratações |
| 301 | LUCIANA DE AZEVEDO MORACA | Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Comunicação Social |
| 302 | ELCIO EMILIO RUIZ JUNIOR | Ouvidoria |
| 372 | ESTEVAN DIOVANI BERLEZI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 374 | GUSTAVO LOCATTE AGOSTINI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 375 | SERGIO HENRIQUE CARREIRO BERNARDES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 376 | PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JUNIOR | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 377 | LUCAS SIMONI SILVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 379 | LISIANE HEINEN FERNANDES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 380 | BRUNO DELVAZ LINHARES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 381 | FELIPE BORSOS BAIAO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 382 | PEDRO BACELLAR SOARES DE ANDRADE | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 383 | FERNANDA DIAS RADESCA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 385 | GUSTAVO CARNEIRO ARIANO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 386 | ROGERIO XAVIER SOARES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 387 | RENATO MONTEIRO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 388 | RAFAEL FONTES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 389 | MARCOS PAULO LALLO SARTORI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 390 | RAFAEL RIBEIRO PAGANELI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 391 | VLADIMIR PINHARVEL DE LIMA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 392 | LUIS ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 393 | FERNANDA DOS SANTOS KRETZSCHMAR | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 394 | DANIELLE CHRISTINE RAMOS LODI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico |
| 395 | TADASHI KAMIYA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 396 | CAMILO MOREIRA CORILOW | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 397 | HENRIQUE SOARES PEREIRA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 398 | RAFAEL PIEDADE CARVALHO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 399 | ANDRE LUIS PINTO DA SILVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |
| 400 | FERNANDO MALAGOLI FONSECA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 402 | JONATA MAURICIO BATISTA DA SILVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 403 | DIEGO PERES FERNANDES | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Geração |
| 404 | FABIO DIAS MOREIRA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia - Distribuição |
| 405 | MARIANA TERRA CASTELLOTTI | Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Convênios e Apoio Normativo |
| 406 | THAIS MACHADO ROCKEMBACH | Secretaria Executiva: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos |
| 407 | CAMILA PEDRON VICENTE | Diretoria de Relações Institucionais: Gerência de Convênios e Apoio Normativo |
| 408 | FERNANDO PARISE GOBBO | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 409 | RENATO MASSARU NAKAI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 410 | TIAGO DE AVILA ACQUAVIVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 411 | DENIS LEVINO DA SILVA | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 414 | MATHEUS GOBIRA CALDEIRA | Secretaria Executiva: Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão Documental – Gestão Documental |
| 415 | LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA | Secretaria Executiva: Gerência Administrativa e de Contratações |
| 416 | MARCEL JOLY | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado |
| 417 | FABIO ANDRE NAKANISHI | Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados |

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

**Deliberação nº 01/107 da 107º Reunião do Colegiado de Membros da CMCP**

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Colegiado de Membros da CMCP, no uso de suas atribuições regimentares, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato firmado com a Concessionária Da Linha 4 Do Metrô De São Paulo S.A. devido a perda de receita tarifária resultante de redução de demanda de passageiros. O desequilíbrio corresponde, em Valor Inicial Líquido (VPL) e a valores de fevereiro de 2005, considerando a TIR de 7,67%, ao montante de R$ 39.188.248,75 ser reequilibrado em favor da contratada, conforme cálculos avalizados pela Divisão de Controle Econômico-Financeiro no documento 10177977. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os Pareceres técnicos 0482165 e 3601886, o Parecer Jurídico NPT 152/2023 (6201123), o Despacho de encaminhamento 10177977, as Cartas com anuência da contratada (1030974 e 9016022) e a Ata da CAC-PPP (0013345214)

RATIFICA toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

# Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO Nº SCTI-PRC-2022/00222 (Processo SEI nº 008.0000060/2023-10)**

**TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI Nº 003/2023**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Objeto: O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público,nos termos do caput do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO para a FUNDUNESP, para a ampliação dos Espaços de Coworking e Mentorias, a partirda aquisição de computadores e de sistemas de videoconferências; e a estruturação dos Laboratórios de Fabricação 3D (FABLAB) do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru - CITeB, com aquisição de contêineres e instalação de rede lógica, impressoras 3D, insumos/filamentos, máquinas de corte a laser, máquina fresadora de precisão, equipamentos e mobiliários, tudo consoante o Plano de Trabalho, que integra este ajuste como Anexo I.

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Recursos Financeiros: O valor total da presente parceria é de R$ 560.416,22 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 48001, U.G.E. 480105, sendo que o valor de R$ 505.009,80 (quinhentos e cinco mil e nove reais e oitenta centavos) onerará o elemento de despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, e o valor de R$ 55.406,42(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) onerará o elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, ambos integralmente no orçamento vigente.

Data da assinatura:29/11/2023

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO Nº SCTI-PRC-2022/00228

TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI Nº 002/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Objeto: O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, dirigida para a Incubadora de Empresas Aquário de Ideias do Vale do Ribeira objetivando o desenvolvimento do Projeto Bioren9 , consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Recursos Financeiros: O valor total da presente parceria é de R$ 499.940,34 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 48001, U.G.E. 480105, sendo que o valor de R$ 244.214,70 (duzentos e quarenta e quatro mil reais e setenta centavos) onerará o elemento de despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, e o valor de R$ 255.725,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) onerará o elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, ambos integralmente no orçamento vigente.

Data da assinatura:29/11/2023

## COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Nº do Processo: 008.00000061/2023-56**

**DESPACHO DO COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Vale do Ribeira – Registro - UNesp é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Ciência,Tecnologia e Inovação, denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014.

**Nº do Processo: 008.00000060/2023-10**

DESPACHO DO COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru é credenciado na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITec, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA PR Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa responsável e suplente pela fiscalização dos contratos firmados entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e as empresas LKS REIS DESCARTAVEIS (CNPJ nº 52.045.566/0001-33) e NICOLE MOREIRA AZEVEDO – ME (CNPJ nº 46.293.794/0001-20) para a aquisição de papel higiênico, papel toalha e copos descartáveis (NÚMERO SEI 253.00000132/2023-82).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sr. RICARDO LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, RG: 42.906.421-4 – CPF: 366.169.478-23, como responsável pela fiscalização dos contratos firmados entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e as empresas LKS REIS DESCARTAVEIS (CNPJ nº 52.045.566/0001-33) e NICOLE MOREIRA AZEVEDO – ME (CNPJ nº 46.293.794/0001-20) para a aquisição de papel higiênico, papel toalha e copos descartáveis;

Art. 2º. Designar, como suplente nesta fiscalização, o Sr. ALAN SOUZA DOS SANTOS, Técnico para Assuntos Administrativos, RG: 29.516.416-5 – CPF: 219.396.858-69;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

**APOSTILA DE REAJUSTE**

PROCESSO SEI Nº.: 253.00000027/2023-43

Contrato UNIVESP n.º 133/2022

Parecer EJ SEI nº 0012643093 de 20/11/2023

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Piercoffee BR Services & Facilities LTDA

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES

Termo de Apostila de reajuste mediante a aplicação do estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 77, de 10/11/04.

Índice de reajuste: 3,33%

Incidência do reajuste: A partir de agosto/2023

Valor da Base Mensal Estimada Reajustada = R$ 2.437,76

Valor total do contrato após o reajuste: R$ 57.728,17 (Cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Classificação orçamentária: 12364104361370000/33903919

APOSTILA DE REAJUSTE

PROCESSO SEI Nº.: 253.00000017/2023-16

Contrato UNIVESP n.º 134/2022

Parecer EJ SEI nº 0012637491 de 19/11/2023

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Rede Contmax Contabilidade & Consultoria LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA

OPERACIONALIZAÇÃO (ELABORAÇÃO) DE FOLHA DE PAGAMENTO,

REGISTROS PARA-LEGAIS E AFINS

Termo de Apostila de reajuste mediante a aplicação do estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 77, de 10/11/04.

Índice de reajuste: 3,51%

Incidência do reajuste: A partir de setembro/2023

Valor da Base Mensal Estimada Reajustada = R$ 8.679,93

Valor total do contrato após o reajuste: R$ 323.379,81 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Classificação orçamentária: 12364104361370000/33904090

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP**

No processo FAMERP 20231582731 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 44.658.678/0001-31 no valor de R$ 1.479,00, objetivando a compra de agendas. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2023. PTRES 486.108, ND 339030, Fonte 150010001. São José do Rio Preto, 29/11/2023.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo CEETEPS-PRC 136.00031069/2023-62, Oferta de Compra nº 482801480622023OC00193 – AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DIGITAL para a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas, o item 01(um) do certame na modalidade CONVITE ELETRÔNICO foi considerado FRACASSADO.

**RESUMO DE CONTRATO:**

Resumo do QUARTO Termo de Aditivo do Contrato Nº 096/2020, Processo 1568835/2020, Elemento Econômico 33.90.40.10, Parecer CJ/CEETEPS nº 314/2023, de 08/11/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: BRASAFTWARE INFORMÁTICA LTDA., para Prestação de Serviços de prestação de serviços não contínuos de atualização de software antivírus Kaspersky, valor do presente aditivo do contrato de: R$ 1.443.872,75 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente a prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses de 22/12/2023 a 22/12/2024, documento assinado em 28/11/2023.

## UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

**Instrução Cesu nº 16 de 29-11-2023**

Dispõe sobre procedimentos e critérios para transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior tecnológico e preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS em atendimento à Deliberação CEETEPS 67, de 17-12-2020.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, em atendimento à Deliberação CEETEPS 03/2008, expede a presente Instrução:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A presente Instrução objetiva estabelecer os procedimentos e critérios do processo de transição entre níveis de ensino da Educação Profissional do CEETEPS no Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), preenchimento das vagas remanescentes e ingresso no nível superior por meio de processo seletivo de transição.

Artigo 2º - O Programa AMS promove a verticalização curricular na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), prevendo itinerários formativos profissionais que possibilitem o contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas.

Artigo 3º - O Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) possibilita a oferta de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica com possibilidade de prosseguimento de estudos em cursos correlatos, do mesmo Eixo Tecnológico, em nível Superior, considerando as competências, habilidades, conhecimentos e experiências desenvolvidas no ensino médio com habilitação técnica e as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) desenvolvidas junto as empresas parceiras.

Artigo 4º - O Projeto Pedagógico do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), prevê currículo com itinerário formativo de no mínimo 5 anos, sendo os 3 anos iniciais correspondentes ao Ensino Médio com Habilitação Técnica e os 2 anos finais correspondentes ao Ensino Superior Tecnológico.

Artigo 5º - São pressupostos para implantação, organização e funcionamento do Programa AMS:

a- Estabelecimento de convênio com empresa parceria para o desenvolvimento de atividades de Atividades de Contextualização Profissional (ACP);

b- Desenvolvimento de 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) durante os 03 (três) anos relativos ao ensino médio com habilitação técnica, proporcionadas pelas empresas parceiras do programa;

c- A existência de infraestrutura necessária para o oferecimento do ensino médio com habilitação técnica nas dependências das Fatecs e infraestrutura laboratorial atinente aos cursos oferecidos nos dois níveis de ensino no Programa AMS;

d- Pré-existência da oferta de cursos técnicos e tecnológicos correlatos e de mesmo eixo tecnológico conforme preveem os Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) nas unidades de ensino (Etec e Fatec), envolvidas no Programa AMS.

DO INGRESSO NO PROGRAMA AMS

Artigo 6º - A forma de Ingresso no Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) se dará mediante inscrição para o processo seletivo vestibulinho das Etecs, devendo o candidato optar por um curso do Programa AMS, selecionando a Etec e Fatec em que pretende estudar, ciente da obrigatoriedade do cumprimento das 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

DAS VAGAS REMANESCENTES

Artigo 7º - Entende-se como vagas remanescentes do Programa AMS as vagas não preenchidas nos dois últimos anos do Programa, correspondentes ao nível Superior.

§ 1º - O número de vagas para o ingresso nos dois últimos anos do Programa AMS, correspondente ao nível Superior será disponibilizado em Edital, pela Direção da Fatec.

§ 2º - Os alunos concluintes dos 3 primeiros anos correspondentes ao Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS, que não atenderem aos critérios para acesso ao nível superior tecnológico, poderão candidatar-se para eventuais vagas remanescentes no ano subsequente.

§ 3º - Os alunos concluintes do Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica correlata, oferecido pelo CEETEPS, mesmo que não tenham participado do Programa AMS, podem se candidatar ao processo seletivo de transição.

§ 4º - Somente alunos que concluíram o Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica oferecido pelo CEETEPS podem candidatar-se a essas vagas.

Artigo 8º - Para o ingresso nas vagas remanescentes do Programa AMS, os egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico poderão submeter-se à avaliação de reconhecimento de competências, com ensino médio completo, oriundos das Etecs exclusivamente dos cursos de:

I. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Novotec Integrado;

II. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Novotec Integrado;

III. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística -Novotec Integrado;

IV. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química - Novotec Integrado;

V. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - AMS;

VI. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - AMS;

VII. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística - AMS;

VIII. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química - AMS.

Artigo 9º - Os egressos das Etecs do CEETEPS que manifestarem interesse em ingressar no ensino superior do Programa AMS o farão exclusivamente para os seguintes cursos:

I. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - AMS;

II. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - AMS;

III. Curso Superior de Tecnologia em Logística - AMS;

IV. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - AMS.

Artigo 10 - Os egressos das Etecs do CEETEPS que não comprovarem as horas de atividades de contextualização profissional, exigidas para o ingresso no nível Superior articulado, deverão submeter-se à avaliação de reconhecimento de competências.

Artigo 11 - As vagas remanescentes correspondentes ao ensino superior do Programa AMS, serão preenchidas prioritariamente pelos alunos ingressantes pelo processo seletivo vestibulinho no Programa AMS e que estarão em transição do 3º para o 4º ano do Programa, e posteriormente ofertadas aos demais candidatos habilitados para ingresso no ensino superior de programa, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos oriundos do Programa AMS em transição do 3º para o 4º ano do Programa, que corresponde a transição para o ensino superior tecnológico, considerando as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) desenvolvidas ao longo dos 3 anos do ensino médio com habilitação técnica do Programa AMS;

II - Alunos oriundos do Programa AMS, em transição do 3º para o 4º ano do Programa, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteiam as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) da Cetec/Etec;

III - Alunos egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico, com ensino médio completo, oriundos das Etecs para o ingresso nas vagas remanescentes do 4º ano do Programa AMS, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) junto a Cetec/Etec;

IV - Alunos egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico, com ensino médio completo, oriundos das Etecs para o ingresso nas vagas remanescentes do 4º ano do Programa AMS, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) da Cesu/Fatec.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos III e IV, o processo seletivo para as vagas remanescentes do Programa AMS, deverá obrigatoriamente considerar a avaliação e certificação das competências previstas na matriz de referência das Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

DA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 12 - As competências desenvolvidas na Educação Profissional e Tecnológica podem ser reconhecidas por meio de processo de avaliação e reconhecimento de competências para fins de conclusão de curso e prosseguimento de estudos no ensino superior do Programa AMS.

Artigo 13 - A avaliação para o reconhecimento de competências deve considerar a Matriz de Referência, apresentada no Plano de Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS.

Artigo 14 - A avaliação individual para reconhecimento das competências previstas na matriz de referência, que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP), será elaborada pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu e aplicada pelas Fatecs participantes do Programa AMS.

Artigo 15 - A avaliação individual para reconhecimento das competências será corrigida por um membro da Comissão especial do processo seletivo de transição indicado pelo Diretor da Fatec.

§ 1º - Após o resultado da avaliação deverá ser emitida uma declaração de avaliação e reconhecimento de competências a ser assinada por um membro da Comissão especial do processo seletivo de transição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 05:01:09